MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.959/91

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de CR$ 350.000.000,00 (tre - zentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nas dotações orçamentárias.

ART. 2º - Para dar cumprimento ao artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos das dotações orçamentárias da lei nº 2.898/90.

ART. 3º - As suplementações das dotações orçamentárias serão procedidas por Decreto do Executivo.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhe - cimento e execução desta Lei, pertencerem que cumpram e e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE JUNHO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal